

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR SIDNEY R. RIBEIRO "TUCANO" - PR

Coordenadoria
FLS 01
Legislativa

SÚMULA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão:

Nos termos da Resolução n. 11/2013, de 03, de junho de 2013, com alterações posteriores registramos a seguinte Súmula:

Indicação Legislativa: "Dispõe Sobre o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família, no Município de Campo Mourão, disciplina o pagamento de Bolsa destinada aos Médicos Residentes e aos Preceptores, e dá outras providências.".

(Objetivo do Projeto é criar um programa destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, para estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde do Sistema Único de Saúde).

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 08, de Novembro, de 2018.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 190 / 2018

Campo Mourão, 08/11/18 Horas 16:24

Marcia
ESTOCCISTA

SIDNEY RONALDO RIBEIRO

"TUCANO"

Vereador - PR

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1868 / 2018

Código Verificador : R9U9

Requerente: SIDNEY RONALDO RIBEIRO

Data / Hora: 22/11/2018 13:34

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



00000000000000009109



**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS CERTIFICA**

REQUERIMENTO N° /2018

SÚMULA Nº 190 /2018.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATERIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Novembro de 2018.

Marcelo
Marcelo Antônio Brandino Assis
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO
CERTIFICA:**

Proposição: Súmula 190/2018 – Tucano

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DESTINADA AOS MÉDICOS RESIDENTES E AOS PRECEPTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
(X) Sim (Legislação em anexo)

Lei 3741/2016 - Dispõe sobre o reajuste do recurso pecuniário de que trata o art. 9º, I, da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, concedido pelo Decreto nº 6.291, de 14 de abril de 2014, aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que atuam em Campo Mourão.

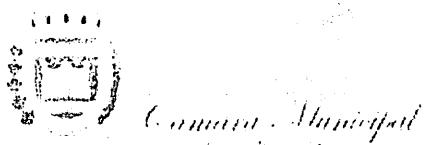
Decreto 6291/2014 - Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Decreto 6306/2014 - Altera o art. 8º do Decreto nº 6.291, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

Decreto 6672/2015 - Altera o § 3º do art. 2º do Decreto n. 6.291, de 14 de abril de 2014.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.
(X) Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



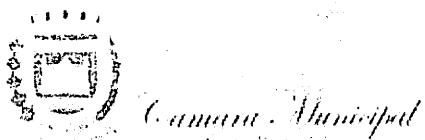
Proposição: Súmula 190/2018 – Tucano

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2018.

JULIANA GODOI Assinado de forma digital
DEL por JULIANA GODOI DEL
CANALE:061394649 CANALE:06139464994
94 Dados: 2018.11.22
 16:50:39 -02'00'

.....
JULIANA GODOI DEL CANALE
Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**



RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

LEI N. 3741

*PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
ELETRÔNICO N° 2017/2016*

De 13 de julho de 2016.

DE 15/07/2016

Dispõe sobre o reajuste do recurso pecuniário de que trata o art. 9º, I, da Portaria SGTES/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, concedido pelo Decreto nº 6.291, de 14 de abril de 2014, aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que atuam em Campo Mourão.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, anualmente, o recurso pecuniário de que trata o art. 9º, inciso I, da Portaria SGTES/MS n. 30, de 12 de fevereiro de 2014, concedido pelo Decreto n. 6.291, de 14 de abril de 2014, aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que atuam em Campo Mourão.

Art. 2º. Os reajustes anuais serão concedidos a partir de 15 de abril de 2016, com base no índice do IPCA-E (IBGE).

Art. 3º. O cômputo do reajuste inicial não compreenderá o primeiro ano de vigência do Decreto n. 6.291/2014.

Art. 4º. Esta Lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 13 de julho de 2016.

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

DECRETO N° 6291

De 14 de abril de 2014

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO N° 1712/2014**

DE 15/04/2014

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção básica à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;

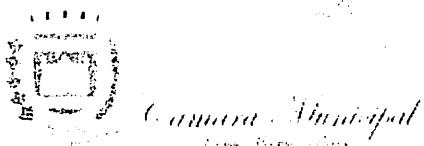
Considerando que a Medida Provisória nº 621/2013 fora convertida em Lei pelo Congresso Nacional, Lei nº 12.871/2013;

Considerando que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;

Considerando que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

Considerando que a Portaria nº 23/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10 e 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto; e

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



D E C R E T A :

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Campo Mourão serão assegurados alimentação, transporte, moradia e fornecimento de água potável.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I – imóvel físico;
- II – recurso pecuniário; ou
- III – acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista no inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto à aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição das condições mínimas de habitabilidade:

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



- I – infra-estrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II – disponibilidade de energia elétrica;
- III – abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em quaisquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para o local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I – recurso pecuniário; ou
- II – “in natura”.

Art. 8º Fica estabelecido o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria nº 30/2014.

Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação “in natura”, a Secretaria da Saúde deverá providenciar a observância do “Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável” do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurada ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médico para o Brasil.

Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o quinto dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de dez dias da publicação deste Decreto, à Secretaria da Saúde os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

*Carolina Massarett
Prefeita Municipal*

Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou desistência do Projeto;

II – desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a trinta dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria da Saúde, neste exercício e nos subseqüentes.

Art. 17. O titular da Secretaria da Saúde poderá expedir Instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 14 de abril de 2014

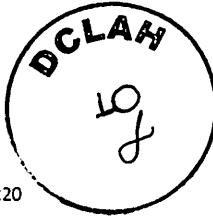
Regina Massarett Bronzel Dubay
Prefeita Municipal

Márcio Berbet
Procurador-Geral

Márcio André Alencar de Almeida
Secretário da Saúde



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**



RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

D E C R E T O N° 6306

De 24 de abril de 2014

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO N° 1715/2014

DE 25/04/2014

Altera o art. 8º do Decreto n° 6.291, de 14 de abril de 2014, que dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

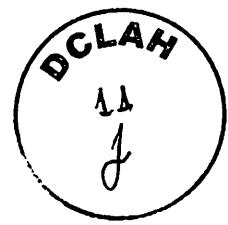
Art. 1º Fica alterado o art. 8º do Decreto n° 6.291, de 14 de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria n° 30/2014."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de abril de 2014

Regina Massareto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Assinatura da Prefeita

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO N° 1868/2015

DE 28/08/2015

DECRETO N. 6672

De 27 de agosto de 2015

Altera o § 3º do art. 2º do Decreto n. 6.291, de 14 de abril de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O § 3º do art. 2º do Decreto n. 6.291, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria n. 30/2014, da SGTES/MS" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 27 de agosto de 2015.

Regina Massaretto Bronzel Dubay
Prefeita Municipal

Márcio André Alencar de Almeida
Secretário da Saúde



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR

1 - Registro ciência a Súmula nº 190/2018 de autoria do vereador Tucano - INDICAÇÃO LEGISLATIVA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, DISCIPLINA O PAGAMENTO DE BOLSA DESTINADA AOS MÉDICOS RESIDENTES E AOS PRECEPTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (OBJETIVO DO PROJETO É CRIAR UM PROGRAMA DESTINADO AOS ESTUDANTES, DOCENTES E TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO ENTRE AS POLÍTICAS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, DE HUMANIZAÇÃO E DE CIÉNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE).

2- Encaminhe ao DIJUR para parecer.

EDSON

BATTILANI:2755 9467920

9467920

EDSON BATTILANI

Presidente

Campo Mourão, 23 de Novembro de 2018.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-270
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 967 /2018

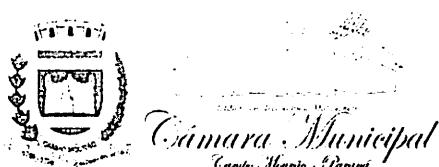
Ref.: SÚMULA N° 190/2018

ORIGEM: VEREADOR SIDNEY RONALDO RIBEIRO (TUCANO).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

Lu



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Sidney Ronaldo Ribeiro (Tucano), apresenta Súmula, protocolizada sob o nº 190/2018 - Processo Digital nº 1868/2018- que registra Indicação Legislativa: "Dispõe Sobre o Programa de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde da Família, no Município de Campo Mourão, disciplina o pagamento de Bolsa destinada aos Médicos Residentes e aos Preceptores, e dá outras providências". (Objetivo do Projeto é criar um programa destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, para estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde do Sistema Único de Saúde).

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 08 de novembro de 2018.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 22 de novembro, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto à prejudicialidade e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 22 de novembro de 2018, a existência da seguinte legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 3741/2016, Decreto 6291/2014, Decreto 6306/2014 e Decreto 6672/2015.

Em 26 de novembro do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

M



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de Indicação Legislativa, com o escopo de criar um programa destinado aos estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde, para estratégias de articulação entre as Políticas Nacionais de Educação Permanente em Saúde, de Humanização e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, visando o fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde.

Por outro lado, nada obstante a legislação municipal constatada pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, não se verifica a existência de prejudicialidade, haja vista representar conteúdo próximo, porém distinto.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula.

Campo Mourão, 26 de novembro de 2018.

Ulisses Lima
Ulisses Lima Takarada
Procurador Jurídico
OAB/PR 59.148



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

- 1- Registro ciência ao Parecer nº. 967/2018 que se manifesta favorável à apresentação da presente súmula de autoria do vereador Edoel Rocha, que registra Projeto de Lei: "Solicitando que seja homenageada à pessoa de MARIA ELIZABETE LAIER ROMANIN, através do nome de uma rua, avenida ou um prédio público, do nosso Município".
- 2- Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

EDSON

BATTILANI:27

559467920

EDSON BATTILANI

Presidente

Assinado de forma

digital por EDSON

BATTILANI:27559467920

Dados: 2018.11.28

Presidente

Campo Mourão, 28 de Novembro de 2018.